Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 47335
Projeto de Decreto Legislativo 0003-2016
08/07/2016 09:45:47
Antonio Marcos Pereira

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Marcos Martins.

Marcos Martins nasceu na cidade de Mandaguari, interior do Paraná, onde trabalhou na roça desde os 7 anos de idade para ajudar no sustento da família. Foi ainda nos tempos de infância que teve seus primeiros contatos com a política, pois sua mãe fazia reuniões da liga camponesa em sua própria casa.

Com seu senso de justiça social em desenvolvimento, Martins já se perguntava porque os alimentos cultivados por sua família eram vendidos no mercado por um valor muito superior ao que lhes cabia, já que recebiam quase nada. Passou a se reunir com amigos e conhecidos para debater questões políticas e sociais, ocasiões em que, com um aparelho de rádio de ondas curtas, ouviam notícias do sul do país, sobre Cuba, Rússia, China e Alemanha.

Quando se mudou para Osasco passou a se reunir frequentemente com outros trabalhadores para se ajudarem mutuamente. Naquela época a busca por emprego consumia todos os esforços dos trabalhadores e muitos não tinham condições de passar na prova do SENAI, essencial para quem procurava por uma oportunidade na indústria. Juntos desenvolveram uma cartilha e a partir de então puderam estudar e trabalhar.

Formou-se em Administração de Empresas e começou a trabalhar como bancário. Foi um dos fundadores da Regional do Sindicato dos Bancários em Osasco, da qual se tornou coordenador em 1979, além de ajudar a fundar a CUT e o Partido dos Trabalhadores. Casou-se e tornou-se pai de 3 filhos.

Foi vereador em Osasco por cinco mandatos, até ser eleito em 2006 deputado estadual, reeleito em 2010 e assumido seu terceiro mandato em 2015. Durante toda sua vida parlamentar Marcos Martins mantém seu compromisso com o bem-estar e a saúde da população paulista, em especial da classe trabalhadora. Esta é uma bandeira que o deputado carrega há muitos anos, desde que teve contato com trabalhadores de grandes empresas que estavam adoecendo ou morrendo por consequencia da exploração de sua mão de obra.

Como vereador ou deputado, propôs e aprovou importantes leis relevantes para a população de todo o estado. Ajudou a fundar a ABREA (Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto) e encampou a luta destes trabalhadores conquistando a aprovação da lei 12.684, de sua autoria, que proíbe o amianto no estado de São Paulo. Em consequencia do trabalho dedicado às vítimas do amianto o deputado foi procurado por outras entidades representativas, de expostos ao mercúrio metálico (AEIMM); de vítimas do câncer (grupo Oncovidas); portadores de fibromialgia e expostos ao benzeno, só para citar alguns exemplos.

Atualmente conseguiu atender boa parte destas entidades ao proibir o uso de mercúrio em equipamentos hospitalares com a lei 15.313; criar a lei 15.461 que estabelece um dia de conscientização da fibromialgia; conquistar um centro de tratamento do câncer do ICESP para atender Osasco e região e defender trabalhadores expostos ao benzeno com o projeto de lei que dispõe sobre a proibição de que postos de abastecimentos de combustíveis abasteçam os veículos após ser acionada a trava de segurança das bombas.

Além disso algumas outras leis estaduais aprovadas de sua autoria são a lei 14.481, que classifica a visão monocular como deficiência visual no Estado; a lei 13.448, inserindo o Dia Mundial do Tai Chi Chuan no calendário oficial; a lei 13.414,

que insere a Festa de Santo Antônio no Calendário Turístico estadual; e a lei 14.012 que institui o Dia do Cipeiro.

Também possui outros projetos que tramitaram na Assembleia mas ainda não foram aprovados ou foram vetados pelo governador, como a implantação de Psicólogos e Assistentes Sociais nas Escolas de Ensino Básico; a Transformação dos Piscinões em Área de Lazer e o projeto que prevê Assistência Técnica de Engenheiros e Arquitetos às Moradias de Baixa Renda. Em alguns casos ainda cabe tentar derrubar o veto.

Na Assembleia Legislativa o parlamentar ainda presidiu a Comissão de Saúde entre 2011 e 2013, quando visitou dezenas de hospitais para fiscalizar o descaso do governo estadual, buscando melhorar o atendimento em toda a rede. Foi membro das comissões de Relações de Trabalho e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde se empenhou para fiscalizar a destinação de resíduos sólidos e combater o projeto do governo de privatização dos parques estaduais. Em seu atual mandato atua novamente na Comissão da Saúde, como membro efetivo.

Em sua trajetória Martins apoiou ainda o movimento contra os pedágios abusivos no estado e coletou assinaturas para um pedido de CPI de investigação dos contratos da Sabesp. Outras importantes conquistas dos mandatos do deputado foram a implantação de uma unidade do Poupatempo para atender Osasco e região; o encaminhamento de emendas parlamentares para inúmeros municípios da grande São Paulo e interior paulista; um centro de Hemodiálise para o Hospital Regional e uma UTI infantil para o Hospital Municipal de Osasco, além do apoio aos trabalhadores servidores da saúde na conquista da redução de jornada para 30 horas.

Além disso conseguiu a aprovação de emendas parlamentares para o município no ano de 2013 na área de agricultura com a destinação de R$150.000,00 com a implantação da usina de processamento de leite e no ano de 2010 na área da saúde com o valor de R$ 50.000,00 destinados para obtenção de ambulância.

Por tudo isto, nobres colegas de Casa Legislativa, é que desejo a aprovação unânime deste Decreto por esta Casa de Leis, para homenagear com o título mais expressivo de nosso Município esse cidadão, homem público, atuante, dinâmico e de conduta exemplar.

S. Sessões, 08 de julho de 2016

VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor ***MARCOS MARTINS***, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 08 de julho de 2016

VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

Art. 2º - Nos atos que estabeleçam reajuste dos subsídios dos vereadores e diminuição ou aumento no número de cadeiras, o Poder Legislativo deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, convocar a Audiência Pública para a apresentação de estudos e planilhas que justifiquem tais atos.
Parágrafo Único - A convocação deverá ser feita mediante edital publicado em meio de comunicação de ampla circulação no Município.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 07 de julho de 2.016.

JULIO MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Os dispositivos legais que fixarem o reajuste dos subsídios dos vereadores assim como o aumento ou diminuição do número de cadeiras no Poder Legislativo, devem ser pautados pelos princípios da publicidade dos atos e procedimentos administrativos, da transparência, da participação dos interessados e da obrigação da motivação dos atos administrativo, tendo em vista sempre a justa remuneração e com a devida justificativa.

Sendo assim, por serem públicos, esses atos devem ser revestidos da maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham conhecimento do que os administradores estão fazendo.

Nesse sentido, a audiência pública surge como mais moderno e democrático instrumento do qual o legislador e o administrador público municipal abrem espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos de suas decisões tenham oportunidade de se manifestarem antes do desfecho do processo.

Ressaltando que a decisão quanto aos atos administrativos aqui tratados, serão sempre de competência dos legisladores. A audiência servirá para esclarecer à população, evitando reclamações posteriores por desconhecimento bem como para pautar a decisão a ser tomada.

Diante o exposto, convido, portanto, os Nobres Vereadores para que somemos esforços a fim de aprovar o presente Projeto de Lei, colocando o município de Garça como grande incentivador e provedor desse instrumento moderno de participação popular, bem como demonstrando total transparência dos atos administrativos do Poder Legislativo local.

JULIO MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Marcos Martins.

Marcos Martins nasceu na cidade de Mandaguari, interior do Paraná, onde trabalhou na roça desde os 7 anos de idade para ajudar no sustento da família. Foi ainda nos tempos de infância que teve seus primeiros contatos com a política, pois sua mãe fazia reuniões da liga camponesa em sua própria casa.

Com seu senso de justiça social em desenvolvimento, Martins já se perguntava porque os alimentos cultivados por sua família eram vendidos no mercado por um valor muito superior ao que lhes cabia, já que recebiam quase nada. Passou a se reunir com amigos e conhecidos para debater questões políticas e sociais, ocasiões em que, com um aparelho de rádio de ondas curtas, ouviam notícias do sul do país, sobre Cuba, Rússia, China e Alemanha.

Quando se mudou para Osasco passou a se reunir frequentemente com outros trabalhadores para se ajudarem mutuamente. Naquela época a busca por emprego consumia todos os esforços dos trabalhadores e muitos não tinham condições de passar na prova do SENAI, essencial para quem procurava por uma oportunidade na indústria. Juntos desenvolveram uma cartilha e a partir de então puderam estudar e trabalhar.

Formou-se em Administração de Empresas e começou a trabalhar como bancário. Foi um dos fundadores da Regional do Sindicato dos Bancários em Osasco, da qual se tornou coordenador em 1979, além de ajudar a fundar a CUT e o Partido dos Trabalhadores. Casou-se e tornou-se pai de 3 filhos.

Foi vereador em Osasco por cinco mandatos, até ser eleito em 2006 deputado estadual, reeleito em 2010 e assumido seu terceiro mandato em 2015. Durante toda sua vida parlamentar Marcos Martins mantém seu compromisso com o bem-estar e a saúde da população paulista, em especial da classe trabalhadora. Esta é uma bandeira que o deputado carrega há muitos anos, desde que teve contato com trabalhadores de grandes empresas que estavam adoecendo ou morrendo por consequencia da exploração de sua mão de obra.

Como vereador ou deputado, propôs e aprovou importantes leis relevantes para a população de todo o estado. Ajudou a fundar a ABREA (Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto) e encampou a luta destes trabalhadores conquistando a aprovação da lei 12.684, de sua autoria, que proíbe o amianto no estado de São Paulo. Em consequencia do trabalho dedicado às vítimas do amianto o deputado foi procurado por outras entidades representativas, de expostos ao mercúrio metálico (AEIMM); de vítimas do câncer (grupo Oncovidas); portadores de fibromialgia e expostos ao benzeno, só para citar alguns exemplos.

Atualmente conseguiu atender boa parte destas entidades ao proibir o uso de mercúrio em equipamentos hospitalares com a lei 15.313; criar a lei 15.461 que estabelece um dia de conscientização da fibromialgia; conquistar um centro de tratamento do câncer do ICESP para atender Osasco e região e defender trabalhadores expostos ao benzeno com o projeto de lei que dispõe sobre a proibição de que postos de abastecimentos de combustíveis abasteçam os veículos após ser acionada a trava de segurança das bombas.

Além disso algumas outras leis estaduais aprovadas de sua autoria são a lei 14.481, que classifica a visão monocular como deficiência visual no Estado; a lei 13.448, inserindo o Dia Mundial do Tai Chi Chuan no calendário oficial; a lei 13.414, que insere a Festa de Santo Antônio no Calendário Turístico estadual; e a lei 14.012 que institui o Dia do Cipeiro.

Também possui outros projetos que tramitaram na Assembleia mas ainda não foram aprovados ou foram vetados pelo governador, como a implantação de Psicólogos e Assistentes Sociais nas Escolas de Ensino Básico; a Transformação dos Piscinões em Área de Lazer e o projeto que prevê Assistência Técnica de Engenheiros e Arquitetos às Moradias de Baixa Renda. Em alguns casos ainda cabe tentar derrubar o veto.

Na Assembleia Legislativa o parlamentar ainda presidiu a Comissão de Saúde entre 2011 e 2013, quando visitou dezenas de hospitais para fiscalizar o descaso do governo estadual, buscando melhorar o atendimento em toda a rede. Foi membro das comissões de Relações de Trabalho e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, onde se empenhou para fiscalizar a destinação de resíduos sólidos e combater o projeto do governo de privatização dos parques estaduais. Em seu atual mandato atua novamente na Comissão da Saúde, como membro efetivo.

Em sua trajetória Martins apoiou ainda o movimento contra os pedágios abusivos no estado e coletou assinaturas para um pedido de CPI de investigação dos contratos da Sabesp. Outras importantes conquistas dos mandatos do deputado foram a implantação de uma unidade do Poupatempo para atender Osasco e região; o encaminhamento de emendas parlamentares para inúmeros municípios da grande São Paulo e interior paulista; um centro de Hemodiálise para o Hospital Regional e uma UTI infantil para o Hospital Municipal de Osasco, além do apoio aos trabalhadores servidores da saúde na conquista da redução de jornada para 30 horas.

Além disso conseguiu a aprovação de emendas parlamentares para o município no ano de 2013 na área de agricultura com a destinação de R$150.000,00 com a implantação da usina de processamento de leite e no ano de 2010 na área da saúde com o valor de R$ 50.000,00 destinados para obtenção de ambulância.

Por tudo isto, nobres colegas de Casa Legislativa, é que desejo a aprovação unânime deste Decreto por esta Casa de Leis, para homenagear com o título mais expressivo de nosso Município esse cidadão, homem público, atuante, dinâmico e de conduta exemplar.

S. Sessões, 08 de julho de 2016

VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor ***MARCOS MARTINS***, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 08 de julho de 2016
VANDERLEI FERREIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º PDL nº 03/2016
Entrada / Início da Tramitação: dia 02 de agosto de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 2ª S-01/2016

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Vanderlei Ferreira

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: () Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
(X) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Paulo André Faneco (presidente), Patrícia Morato Marangão e Francisco Christóforo Júnior.
Relator Responsável: Paulo André Faneco

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: Luizinho Barbeiro

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

Garça, 02, de agosto, de 2016

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2016, considerado Objeto de Deliberação na 25ª Sessão Ordininária, realizada em 01 de agosto de 2016.

Secretaria, 02/08/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 02/08/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM Nº. 03/2016. PARECER Nº. 75/2016.

Relatório

De autoria do vereador Vanderlei Ferreira, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2016 que concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Marcos Martins.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

O Presidente avocou a relatoria para exarar o Parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposta é de natureza legislativa, e quanto a competência, é privativa da Câmara de Vereadores, conforme o disposto no artigo 17, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

É o Parecer.

Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de outubro de 2016.

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016 - PARECER Nº 004/2016

Relatório

O vereador Vanderlei Ferreira, está apresentando o Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2016 que concede o título de Cidadão Garcense ao Sr. Marcos Martins.

Quanto aos aspectos legais, já se pronunciou a douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação concluindo pela emissão de parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Analisando a proposta sob o ângulo do mérito é relevante, tendo em vista que o mesmo beneficiou o Município com emendas parlamentares.

Trata-se de um parlamentar com histórico de bons serviços e que já mostrou seu empenho em auxiliar o Município de maneira efetiva.

Por isso, nada temos a opor à apreciação deste projeto para a concessão do Título de "Cidadão Garcense" ao nobre Deputado.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. das Comissões, 13 de outubro de 2016.

Luizinho Barbeiro
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, realizada nesta data.

Valdemar Zimiani
Presidente

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 03 /2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 13 /10 /2016 .

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 36ª SO /2016 , para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/20___.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Projeto de Lei Complementar nº 09/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Revisa o Plano Diretor do município de Garça. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO.

ITEM II – Projeto de Lei nº 62/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações - Código Tributário Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III – Projeto de Lei nº 63/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 17P, quadra "H", do Bairro "Jardim São Lucas". PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Lei nº 64/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para empresa com atividade industrial. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Lei nº 65/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a doação para empresa com atividade industrial no Novo Distrito Industrial. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI – Projeto de Lei nº 66/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para empresa com atividade industrial. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VII – Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2016, de autoria do vereador Vanderlei Ferreira – Concede o título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Marcos Martins. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 14 de outubro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2016

Proposituras apresentadas pelos senhores vereadores:

ADEMAR SALVADOR: Requerimento nº: 831-2016, Solicitando à Câmara dos Deputados, Senado Federal e Presidência da República que incluam nas discussões e projetos da Reforma Política o fim da licença dos servidores públicos para disputa de pleitos eleitorais de modo a preservar a igualdade entre os concorrentes ao pleito.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....(X)	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 17 de outubro de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2016 foi aprovado por maioria de votos na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 18/10/2016

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 18/10/2016

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Decreto, encaminhando cópia ao homenageado.
II. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 18/10/2016

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2016, de autoria do vereador Vanderlei Ferreira)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA APROVOU, E EU PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-.-.-.-.-.-.-

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor ***MARCOS MARTINS,*** por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 17 de outubro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

PROJETO LEI Nº 072/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Garça para o exercício financeiro de 2017, estima a receita em R$ 154.495.090,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa reais) e fixa a despesa em R$ 154.495.090,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa reais), nos termos do artigo 165, § 5° da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.075/2016, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Parágrafo único. No total estimado no *caput*, estão incluídos os valores das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, sendo:

a) Receitas da Administração Direta: R$ 115.695.090,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e noventa reais);
b) Receitas da Administração Indireta: R$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil reais);
c) Despesas da Administração Direta: R$ R$ 113.457.090,00 (cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa reais) e R$ 2.238.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil reais), referente à Câmara Municipal;
d) Despesas da Administração Indireta: R$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal para a seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 154.495.090,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Administração Direta

1.1 – Receitas Tributárias	14.650.900,00
1.2 – Receitas de Contribuições	1.941.400,00
1.3 – Receitas Patrimoniais	1.568.687,00
1.6 – Receitas de Serviços	940.100,00
1.7 – Transferências Correntes	91.607.406,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.970.645,00
7.0 – Alienações de Bens	750,00
2.1 – Transferências de Capital	2.604.000,00
2.2 – Alienações de Bens	240,00
2.4 – Transferências de Capital	10.202.762,00
Total da Receita Bruta	**R$ 126.486.890,00**
(-) Dedução – FUNDEB	10.791.800,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 115.695.090,00**

Administração Indireta

1.1 – Receitas Tributárias	153.870,00
1.2 – Receitas de Contribuições	3.528.770,00
1.3 – Receitas Patrimoniais	12.441.730,00
1.6 – Receitas de Serviços	12.035.170,00
1.7 – Transferências Correntes	10,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.338.630,00
7.0 – Receitas Intra-Orçamentária	9.301.810,00
2.0 – Receita de Capital	10,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 38.800.000,00**

TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**R$ 154.495.090,00**